DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Sexta-feira, 26 de abril de 2024 **Ano X | Edição nº 1639** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Contratação Direta 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

fls. 005

LEI Nº 2.176, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Revoga as Leis 2.166, de 14 de março de 2024 e 2.170, de 19 de março de 2024, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

A P R O V A :

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.166, de 14 de março de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 2.170, de 19 de março de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 006

LEI Nº 2.177, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Altera Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, como especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º O art. 32, da Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32 Indeferido o pedido para supressão de árvore o interessado poderá recorrer no prazo máximo de 15 dias, diretamente ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, onde será analisado pelo Departamento de Meio Ambiente."

Art. 2º Fica criado o § 3º, no art. 42, da Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, com a seguinte redação:.

"Art. 42 ...

§ 3º O auto de infração será lavrado em nome do proprietário do imóvel constante no cadastro imobiliário municipal, caso não seja localizado de imediato o infrator."

Art. 3º O parágrafo único do art. 46, da Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 46 ...

Parágrafo único. Apresentada a defesa, o auto de infração será julgado pela Secretaria de Desenvolvimento Socioeconômico, através do Departamento de Meio Ambiente ou órgão que venha a substituí-lo ."

Art. 4º O art. 50, da Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50 Os valores arrecadados, provenientes da aplicação de multas emitidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, serão revertidos ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guará (FMMAG)."

fls. 007

LEI Nº 2.177, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Art. 5º O art. 54, da Lei nº 1.834, de 20 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 Toda a arrecadação financeira advinda desta lei, inclusive as decorrentes de penalidades pecuniárias, será depositada no Fundo Municipal de Meio Ambiente de Guará (FMMAG)."

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 008

LEI Nº 2.178, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação conforme convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Demanda nº 063652 (Sem Papel).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte 02 – Valor: R$ 900.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Demanda nº 063652, para contratação de empresa para as obras de Infraestrutura – execução de recapeamento asfáltico, com o fornecimento de material e mão de obra.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 009

LEI Nº 2.179, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação referente à contrapartida de obra (construção do Centro de Referência de Assistência Social).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha de despesa.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária se refere à contrapartida Municipal para o Convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, e terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa.

ANULAR - Ficha nº 346 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000

– Valor de R$ 13.999,44 e suplementar ficha específica a criar.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 010

LEI Nº 2.180, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de dotação orçamentária por excesso de arrecadação conforme convênio firmado com a Caixa Federal referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARÁ, ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Guará aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – Valor: R$ 534.800,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Decretos

fls. 146

DECRETO Nº 3.847, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.109, de 04 de julho de 2023, do orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados na forma do anexo deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 2º A alteração introduzida pelo presente Decreto

não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 2.109, de 04 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 147

DECRETO Nº 3.847, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 388 08.244.0106.2014.0000 Fundo Municipal da Assistência Social 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

fls. 148

DECRETO Nº 3.847, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 387 08.244.0106.2014.0000 Fundo Municipal da Assistência Social -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

.....

fls. 149

DECRETO Nº 3.848, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.142, de 07 de novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.142, de 07 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 24.600,32

02.09.04	4.4.90.51.00	15.452.0181.2331	01	100153	534	serviços de utilidade pública	21.624,85
02.05.01	3.3.90.30.00	10.301.0113.2067	02	300065	530	atenção básica em saúde	56,40
02.05.02	3.3.50.43.00	10.302.0114.2006	05	300038	114	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	2.919,07
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**24.600,32**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 2.975,47

						FONTES DE RECURSO	
						02 00	56,40
						05 00	2.919,07

Anulação: - 21.624,85

02.09.01	3.3.90.30.00	15.451.0180.2027	01	110000	295	obras e equipamentos urbanos	-21.624,85
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**-21.624,85**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 05 de abril de 2024.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.850, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.178, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.178 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

· Ficha a criar – Fonte 02 – Valor: R$ 900.000,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por excesso de arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais – Demanda nº 063652, para contratação de empresa para as obras de Infraestrutura – execução de recapeamento asfáltico, com o fornecimento de material e mão de obra.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.851, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.179, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.179 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação orçamentária por anulação de ficha de despesa.

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação orçamentária se refere à contrapartida Municipal para o Convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, e terá sua cobertura através da anulação de ficha de despesa.

ANULAR - Ficha nº 346 – 02.08.01 – 08.243.0101.2012.0000

– Valor de R$ 13.999,44 e suplementar ficha específica a criar.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

DECRETO Nº 3.852, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 2.180, de 23 de abril de 2024, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica,

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 2.180 e a necessidade de sua regulamentação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de dotação por excesso de arrecadação.

- Ficha a criar – Valor: R$ 534.800,00

Art. 2º A autorização referente à abertura de dotação por Excesso de Arrecadação terá sua cobertura através da entrada de Receitas por meio de convênio firmado com a Caixa Federal nº 947210/2023, referente à contratação de empresa para a Construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 23 de abril de 2024.

VINÍCIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO DISPENSA N.º 01/24

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/24

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

OBJETO: Contratação dos serviços de locação de tendas e jogos de mesas com cadeiras plásticas.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/04/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 30/04/2024 - HORÁRIO: 17h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/05/2024 às 09h00

Edital disponível no site www.guara.sp.gov.br

Guará, 25 DE ABRIL DE 2024

Amauri Jorge Chamarelli

Agente de Contratação

.....